



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4514/2017 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. | | |
| Data da Norma 11/10/2017 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 285/2017 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |

LEI Nº 4.514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.866/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

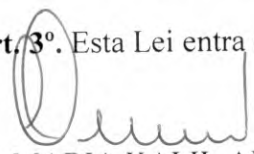
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| 020801 | | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
|-----------------------|--|------------------------------------|----------|
| 12.361.0002.2024.0000 | - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 | - 05.220.011 – Material de Consumo..... | R\$ | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 6.000,00 |

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

| 020800 | | SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO | |
|-----------------------|---|----------------------------------|-----------|
| 12.122.0002.2029.0000 | - Manutenção da Educação Infantil | | |
| (092) - 3.3.90.30.00 | - 01.210.000 – Material de Consumo..... | R\$ | 14.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de outubro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

